Lei nº 615/2008 **Em 22 de Fevereiro de 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ATRAVÉS DE CONTRATO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO DEZESSEIS PROFESSORES, OITO SERVENTES, DOIS MOTORISTAS, UM SECRETÁRIO DE ESCOLA, QUATRO MONITORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de até 10 (dez) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os seguintes cargos:

I – 06(seis) Professores de Área 01, vinte e duas horas semanais, com habilitação mínima de magistério nível médio; 10(dez) Professores de área 02, para as seguintes disciplinas:03(três) para português/inglês; 02(dois) para história/geografia e Ensino Religioso; 03(três) para matemática/ciências; 01(um) para Educação Física e 01(um)política social.

II – 08(oito) serventes, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 01, Valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, para atuarem junto às escolas do Município.

III – 02(dois) motoristas, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 04, vencimentos no valor de R$ 600,00(seiscentos reais) mensais, para atuarem no transporte dos alunos da rede Municipal de Ensino.

IV – 01(um) secretário de escola, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 03, vencimentos no valor de R$480,00(quatrocentos e oitenta reais) mensais, para atuar na escola Rainha dos Apóstolos.

V - 04(quatro) Monitores de Oficinas, para as seguintes atividades: 01(um) monitor para aulas de dança e 01(um) monitor para aulas de teatro, com carga horária de 04(quatro) horas semanais,vencimentos no valor de R$600,00(seiscentos reais) mensais; 01(um) monitor de esportes para aulas de prática esportiva, e 01(um) monitor de violão para aulas de violão, com carga horária de 04(quatro) horas semanais,vencimentos no valor de R$408,00(quatrocentos e oito reais) mensais; 01 monitor de informática, para aulas de informática, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais,vencimentos no valor de R$600,00(seiscentos reais) mensais;

Art. 2º - As atribuições do cargo de Servente, Secretário de Escola e Motorista são as constantes na Lei Municipal nº 444 de 25 de Outubro de 2006, e a de professor na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município, Lei nº 473 de 20 de Dezembro de 2006.

Art. 3º - As atribuições e a formação necessárias para o preenchimento dos cargos de Monitores estão em anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando – se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Fevereiro de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22/02/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 22/02/08
A 07/03/08

ANEXO

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE MONITOR DAS OFICINAS DE APRENDIZAGEM:

CARGO: MONITOR DE INFORMATICA

SÍNTESE DOS DEVERES: repassar noções básicas de informática, sob forma de Oficina a alunos da rede municipal de ensino; dar assessoria ao público no acesso a informática; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, providenciando o conserto dos mesmos com técnico especializado quando necessário;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fachas etárias, credo, situação econômica e social.

Formação Exigida: Ensino Médio Completo, cursos de informática com carga horária mínima 200horas/aula: Windows, Excel, Word, Internet, printartist, PowerPoint, digitação, lógica de programação.

MONITOR DE DANÇA:

SÍNTESE DOS DEVERES - dirigir e executar trabalhos de : coreografia, domínio do conteúdo, conhecimento prático e teórico da arte da dança gaúcha, planejamento das aulas, execução de tarefas atribuídas pelo Prefeito em eventos e participações artísticas especiais, coordenação e orientação dos participantes do grupo de dança quanto ao ritmo, motricidade e apresentação física, bem como, postura frente ao público; responsabilidade de execução para com as tarefas que lhe forem confiadas.

CARGA HORÁRIA: 04 horas semanais.

Formação Exigida: cursos específicos com a área de atuação, reconhecidos pelo MTG e Secretaria Estadual de Educação e experiência.

MONITOR DE TEATRO:

SÍNTESE DOS DEVERES - planejar e realizar estudos prévios sobre a realidade do município; dominar conteúdos de teatro; coordenar exercícios e atividades de dramaturgia e interpretação cênica, além de dirigir peças teatrais.

CARGA HORÁRIA: 04 horas quinzenais.

Formação Exigida: curso a nível superior de artes cênicas, além de experiência com Oficinas de Teatro.

MONITOR DE ESPORTES:

SÍNTESE DOS DEVERES - executar tarefas de orientação esportiva para as diversas modalidades, como por exemplo, vôlei, futebol, basquete, futsal, xadrez, etc; ter habilidades diferenciadas para trabalhar com as diversas faixas etárias, zelar pelo ambiente de trabalho, tanto no aspecto de relações humanas como no aspecto físico; planejar as atividades com antecedência e organização.

CARGA HORÁRIA: 04 horas semanais.

Formação Exigida: cursos na área da Educação Física e experiência com aluno.

MONITOR DE VIOLÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES - dirigir e executar trabalhos de: ritmo, música, notas musicais, pauta, partitura; dominar a técnica do toque de violão e transmiti-la aos alunos com sensibilidade, conhecimento e paciência; execução de tarefas atribuídas pelo Prefeito em eventos artísticos especiais.

CARGA HORÁRIA: 04 horas semanais.

Formação Exigida: cursos de aperfeiçoamento de acordo com a área da música.